

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020, de 07 de janeiro de 2021.

DISPÕE ACERCA DAS NORMAS
GERAIS DE ADMISSÃO DE PESSOAL -
RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Secretários Municipais, os Ordenadores de Despesas, os Dirigentes de Órgãos e Instituições da Administração Indireta sobre atos de admissão de pessoal mediante nomeação ou contratação;

CONSIDERANDO que os cargos e funções de confiança são, na forma da lei, de livre nomeação e exoneração da Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que as ações e políticas públicas de natureza essencial, não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO que, com a recente instalação do novo governo municipal, faz-se necessário prazo para levantamento da situação financeira e de pessoal de cada órgão da gestão municipal, indispensável à definição da necessidade de pessoal e da escolha legal dos meios de admissão;

CONSIDERANDO que a exponencial queda de receitas públicas recomenda prudência na realização de despesas gerais e com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. A política de admissão de pessoal será norteadada pela observância das normas do art. 37 da Constituição Federal de 1988, precedida de demonstração de necessidade, formalmente apresentada pelos Secretários ou Dirigentes de órgãos ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º. A nomeação ou a contratação de pessoal para servir à Administração Pública Municipal somente será válida após a devida avaliação de necessidade e autorização da Chefe do Poder Executivo. Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo sujeitará à nulidade absoluta do ato administrativo adotado pelo responsável.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais com vínculo efetivo ou com estabilidade extraordinária, deverão se apresentar na Escola Municipal Cicero Rodrigues Bezerra, localizada na Avenida Tamar Moura Cordeiro, Centro de Quiterianópolis – CE, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nas seguintes datas para fins de cadastramento:

I – Servidores da Secretaria Municipal de Educação – 12, 13 e 14 de janeiro de 2021;

II – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – 15 e 18 de janeiro de 2021;

III – Servidores das demais Secretarias – 19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2021;

IV – Aposentados e Pensionistas – 25, 26 e 27 de janeiro de 2021.

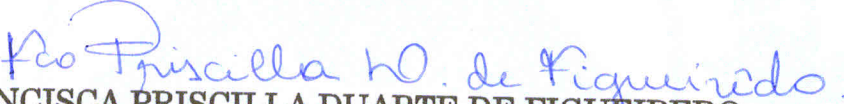
Parágrafo Único. Os servidores deverão estarem portando cópia da seguinte documentação para o cadastramento: Foto 3x4, RG, CPF, Título de Eleitoral, PIS / PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade, Carteira de Trabalho, Carteira do Registro de Conselho de Classe Profissional (se for o caso), Conta Corrente Bradesco, Contato Telefônico, Certidão de Casamento (se for o caso), Termo de Posse e Ato de Nomeação, Comprovante de Quitação Eleitoral.

Art. 4º. Determina aos Secretários e Dirigentes de Órgãos Municipais em cujas áreas existiam contratos temporários que informem à Secretaria de Governo e Gabinete da Prefeita a relação de contratados, com nome, cópia do contrato, tipo de admissão e local de trabalho.

Art. 5º. Ficam temporariamente suspensos todos os contratos de que trata o artigo anterior, até a definição de necessidade de pessoal e a devida convocação pela Secretaria ou Órgão Municipal a que estão vinculados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 07 de janeiro de 2021.


FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal